

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
UASG: 000403201

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks), discos de armazenamento do tipo SSD, dispositivos de rede sem fio e fitas LT06, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 732.214,70 (setecentos e trinta e dois mil duzentos e catorze reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 03/08/2023 às 13:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, para o item 05



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMA DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11.	DOS RECURSOS.....	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

EDITAL
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.002574/2022-09

Torna-se público que a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, por meio da Seção de Licitações - SELIC, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Av. Presidente Vargas, 3131 - 17º andar - sala 1701 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, visando a escolha da proposta mais vantajosa, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de equipamentos de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks), discos de armazenamento do tipo SSD, dispositivo de rede sem fio e fitas LT06, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da ata de registro de preços, Anexo III, deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como estejam online durante a realização da sessão.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUNARTE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNARTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público da FUNARTE;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da FUNARTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal/88, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42º a 49º, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a FUNARTE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do sistema.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante/modelo;

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo definido no item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. (art. 15, II, do Decreto nº 11.462/2023).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. (Art. 15º, IV, do Decreto nº 11.462/2023).

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer bens em quantidade e qualidade adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela FUNARTE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71º, inciso IX, da Constituição Federal/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, via chat, pelo sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa adotado.

6.11. Neste certame será adotado o modo de disputa “aberto”. Nesse caso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe

de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não esteja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FUNARTE.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12º da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 29º, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 29º, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 29º, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29º a 35º da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FUNARTE;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FUNARTE.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração de preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11. Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 9, subitens 9.7 a 9.19, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser incluídos no sistema, via anexo, após a solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63º, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados das Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal/88, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitáveis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no item 9, subitem 9.15 e 9.16, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, somente serão exigidos, em qualquer

caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64º e IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 39º, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, os Agentes de Contratação/Pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela FUNARTE.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUNARTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à FUNARTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMA DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a FUNARTE, observado o valor máximo e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/funarte>.

11.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.11.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação aceitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

11.11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estabelecido pela FUNARTE.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a FUNARTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total de cada item licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total de cada item licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da FUNARTE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUNARTE, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FUNARTE, nos termos do art. 45º, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Durante o decorrer da sessão pública serão adotadas as orientações indicadas no Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, que trata da obrigatoriedade de aplicação de sanções.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, dia **31/07/2023**.

13.2. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@funarte.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FUNARTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNARTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNARTE.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da FUNARTE: <https://www.gov.br/funarte>.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50º, do Decreto nº 10.024/2019.

14.13. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.15. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.16. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do Pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais em papel.

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Ordem de Fornecimento de Bens

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023.

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.002574/2022-09

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12º a 24º Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks), discos de armazenamento do tipo SSD, dispositivos de rede sem fio e fita LTO6, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN MED	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	
1	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 3 KVA	483856	UN	50	R\$ 3.402,00	R\$ 170.100,00	
	FUNARTE						20
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj						10
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache						20
2	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 1.2 KVA	368608	UN	350	R\$ 784,91	R\$ 274.718,50	
	FUNARTE						220
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj						30
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache						100
3	Disco SSD 500GB	479103	UN	350	R\$ 322,06	R\$ 116.221,00	
	FUNARTE						220
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj						30
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache						100
4	Access Point 802.11AC Wave 2 4X4:4 Dualband Indoor	484745	UN	40	R\$ 4.041,96	R\$ 161.678,40	
	FUNARTE						30

	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache	10					
5	Fitas de Backup LTO6		433917	UN	40	R\$ 237,42	R\$ 9.496,80
	FUNARTE	30					
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache	10					
Total:						R\$ 8.788,35	R\$ 732.214,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível definir padrões de desempenho e qualidade, segundo especificações usuais de mercado.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

2.1. A solução de TIC consiste na aquisição de bens de informática para manter e atualizar o parque Tecnológico da FUNARTE.

2.2. Das especificações mínimas dos bens:

Item 01 - Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 3KVA:

- 2.2.1. Potência: 3KVA.
- 2.2.2. Fator de potência saída: 0,7.
- 2.2.3. Tensão de entrada: 115V / 220V (automático).
- 2.2.4. Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora).
- 2.2.5. By-Pass manual: opcional sob consulta.
- 2.2.6. Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA).
- 2.2.7. Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA).
- 2.2.8. Frequência de rede: 45Hz a 65Hz.
- 2.2.9. Forma da onda no inversor: Senoidal pura.
- 2.2.10. Chaveamento do inversor: Alta frequência.
- 2.2.11. Conexão de entrada: Cabo de alimentação 20A.
- 2.2.12. Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136, 4 tomadas 20A - NBR 14136.
- 2.2.13. Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 18Ah.
- 2.2.14. Tempo recarga baterias internas: aproximadamente 6 horas.
- 2.2.15. Autonomia Média: 2h50min - com baterias internas.
- 2.2.16. Bateria externa indicada - não inclusa: até 2 baterias de 100Ah através de engate rápido 24V.
- 2.2.17. Assegurar proteção contra sobrecargas nos ativos de TIC.
- 2.2.18. Possibilitar proteção contra descarga profunda das baterias.
- 2.2.19. Possibilitar proteção contra surtos de tensão.
- 2.2.20. Possibilitar proteção contra ruídos elétricos.

Item 02 - Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 1.2kva

- 2.2.21. Potência: 1.2KVA/720W.
- 2.2.22. Saída senoidal e online, sem interrupção.
- 2.2.23. Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção manual através de chave.
- 2.2.24. Tensões de saída: 120V/220V, com seleção manual através de chave.
- 2.2.25. Seleção das tensões de entrada e saída independentes.
- 2.2.26. Variação na tensão de entrada: +/- 15%.
- 2.2.27. Frequência de entrada: 60Hz +/- 5%.
- 2.2.28. Conexão de entrada: Plugue 10A padrão ABNT NBR14136.
- 2.2.29. Conexão de saída: 4-6 tomadas 10A padrão ABNT NBR14136.
- 2.2.30. Tempo recarga baterias internas: aproximadamente 6 horas.
- 2.2.31. Assegurar proteção contra sobrecargas nos ativos de TIC.
- 2.2.32. Possibilitar proteção contra descarga profunda das baterias.
- 2.2.33. Possibilitar proteção contra surtos de tensão.
- 2.2.34. Possibilitar proteção contra ruídos elétricos.

Item 03 - Disco Ssd 500gb

- 2.2.35. Capacidade de 500GB de armazenamento.
- 2.2.36. Leitura: 540Mb/s.
- 2.2.37. Gravação: entre 450Mb/s e 500Mb/s.
- 2.2.38. Formato 2.5.
- 2.2.39. Tecnologia SATA rev. 3.0 (6Gb/s).
- 2.2.40. Capacidade de armazenamento das estações de trabalho.
- 2.2.41. Leitura e gravação dos dados de no mínimo: 500Mb/s.
- 2.2.42. Evolução da tecnologia de armazenamento nos computadores.

Item 04 - Access Point 802.11ac Wave 2 4x4: 4 Dualband Indoor

- 2.2.43. Ser entregue com certificação referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, com data anterior à publicação do Edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que eles não garantem o fornecimento de bens homologados e em conformidade com as leis brasileiras.
- 2.2.44. Ser entregue com certificação válida de interoperabilidade fornecida pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point.
- 2.2.45. Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários simultâneos por AP, sem nenhum tipo de licença adicional.
- 2.2.46. Possuir suporte a pelo menos 30 (trinta) SSID's por ponto de acesso.
- 2.2.47. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3af/at/bt ou para cabos na categoria 5/5e/6 e Link Aggregation (LACP).

- 2.2.48. Suportar temperatura de operação entre 0°C a 50°C.
- 2.2.49. Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede.
- 2.2.50. Possuir LEDs para a indicação do status das portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e da atividade do equipamento.
- 2.2.51. Ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança e Wi-Fi mesh habilitadas.
- 2.2.52. Se possível, possuir ao menos uma porta USB para inserção de módulo IoT (BLE ou ZigBee).
- 2.2.53. Ser fornecido com a versão mais recente de software embarcado.
- 2.2.54. Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps, IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps, IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 600 Mbps e IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 1733 Mbps.
- 2.2.55. Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac e com ganhos de no mínimo 3dBi para 2.4GHz e 5GHz.
- 2.2.56. Suportar potência agregada de saída (considerando todas as cadeias de MIMO) de no mínimo 24 dBm para 2.4GHz e 5GHz.
- 2.2.57. Suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.
- 2.2.58. Suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 2.2.59. Permitir, em conjunto com o controlador de rede sem fio ajustes dinâmicos de RF modo a otimizar o tamanho da célula de abrangência de RF.
- 2.2.60. Possuir, em conjunto com o controlador de rede sem fio, capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 2.2.61. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa.
- 2.2.62. Suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso.
- 2.2.63. Suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.
- 2.2.64. Ser capaz de operar no modo mesh, sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local.
- 2.2.65. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.
- 2.2.66. Suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- 2.2.67. Implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso e por banda de rádio (2.4GHz e 5 GHz).

- 2.2.68. Suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento.
- 2.2.69. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, IEEE 802.1x e IEEE 802.11i.
- 2.2.70. Permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless.
- 2.2.71. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 2.2.72. Implementar autenticação de usuários usando portal de captura.
- 2.2.73. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.
- 2.2.74. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.
- 2.2.75. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.
- 2.2.76. Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.
- 2.2.77. Permitir sua configuração e monitoração por controlador em nuvem administrada pelo próprio fabricante.
- 2.2.78. Incluir suporte de montagem protegido.
- 2.2.79. Incluir todos os materiais e acessórios necessários para perfeita instalação.
- 2.2.80. Possuir Antena omnidirecional integrada BeamFlex+.
- 2.2.81. Possuir Dualband 2.4 Ghz até 800 Mbps e 5.0 Ghz até 1733 Mbps.
- 2.2.82. Possuir Rádio com suporte a SU-MIMO e UM-MIMO 4x4 com 4 spatial stream 802.11ac.
- 2.2.83. Suportar WIPS/WIDS e Mesh (SmartMesh wireless meshing tecnologia)
- 2.2.84. Função Captive Portal.
- 2.2.85. Possuir Certificações: UL 2043 e IEC 61373.
- 2.2.86. Possuir duas interfaces Ethernet 1GbE, Power Over Ethernet (802.3af/at/bt) para cabos na categoria 5/5e/6 e Link Aggregations (LACP).
- 2.2.87. Acompanhar injetor PoE e kit de montagem originais.

Informações Complementares:

1. Não serão aceitos bens com antenas aparentes rosqueáveis (externas ao ponto de acesso), permitindo sua remoção.

2. O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac, com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.
3. O ponto de acesso poderá estar conectado diretamente ou remotamente ao controlador WLAN, inclusive através de roteamento em Camada 3.
4. O fornecimento do Access Point compreende todos os passos e acessórios necessários para ser entregue em perfeito estado de conservação, incluindo atividades e materiais.
5. Os Access Point deverão ser fornecidos e devidamente transportados e entregues na localidade indicada pela FUNARTE.
6. Os Access Point deverão ser fornecidos com injetor PoE.

Item 05 - Fitas de Backup LTO6

- 2.2.88. Tecnologia de fita: LTO 6.
- 2.2.89. Capacidade nativa de dados: 2.5 TB.
- 2.2.90. Compatibilidade com unidade de backup equipada com drive de leitura e escrita LTO Ultrium 6.
- 2.2.91. Capacidade comprimida de dados: 6.25 TB.
- 2.2.92. Taxa de transferência nativa: 160 (MB/s).
- 2.2.93. Taxa de transferência comprimida: 400 (MB/s).
- 2.2.94. Função WORM: Opcional.
- 2.2.95. Função encriptar: Sim.
- 2.2.96. Função particionamento: Sim.
- 2.2.97. Espessura da fita: 6.1 µm.
- 2.2.98. Comprimento da fita: 846 m.
- 2.2.99. Número de trilhas: 2716.
- 2.2.100. Memória do cartucho: 16.352 bytes.
- 2.2.101. Tecnologia de alta performance para backup e armazenamento em fita.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se em virtude da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE ser o órgão responsável, no âmbito do Governo Federal, pelo desenvolvimento de políticas públicas de fomento às artes visuais, à música, ao teatro, à dança e ao circo. Os principais objetivos da FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura, são o incentivo à produção e à capacitação de artistas, o desenvolvimento da pesquisa, a preservação da memória e a formação de público para as artes no Brasil.

É incontestável a importância da tecnologia na realização de tarefas profissionais e nesse contexto fica imprescindível a necessidade de elementos que tragam subsídios para manutenção das atividades laborais, principalmente quando se trata de ambientes computacionais.

O Nobreak, também conhecido como fonte de alimentação ininterrupta, é um sistema de alimentação secundário que tem como objetivo principal prover energia estabilizada quando

há alguma intermitência na rede elétrica primária. Na FUNARTE são utilizados em computadores, servidores de aplicação e ativos de rede para realizar a proteção desses equipamentos, além de proporcionar a sustentação do uso por algum tempo até que as medidas de contorno e salvaguarda de informações sejam tomadas.

No aspecto da utilização nos servidores de aplicação dá-se em função da necessidade de manutenção de níveis mínimos de disponibilidade, tornando-se elemento imprescindível para garantir funcionamento seguro, confiável e ininterrupto da infraestrutura física.

A FUNARTE possui 227 microcomputadores em uso, utilizados por servidores e colaboradores. As constantes atualizações que acontecem em sistemas operacionais e aplicações corporativas provocam cada vez mais a necessidade de adequação, para utilização de dispositivos que ofereçam maior poder computacional. O uso de discos SSD (Solid State Drive) como tecnologia de armazenamento trará maior eficiência às entregas e oferecerá maior velocidade no trabalho, bem como sobrevida no tempo de utilização da CPU.

Iniciativas como a transferência do acervo do CEDOC para o prédio do Museu Casa da Moeda, o início da utilização da Sala Funarte Sidney Miller no Edifício Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa, 16 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a adequação da rede de comunicação sem fio na Coordenação de Difusão de Minas Gerais e de São Paulo motivam esta equipe a disponibilizar estrutura de redes sem fio. Logo, para tanto será indispensável a aquisição de elementos Access Point para compor a topologia nessas localidades.

Outra necessidade importante é a reposição de fitas LTO 6 para realização de backups visando salvaguarda de informações. O objetivo é manter níveis mínimos de proteção aos arquivos digitais dos acervos culturais da Instituição. A última compra foi realizada em 2017 e haverá a necessidade de restitui-las em razão do aumento da quantidade de informações inseridas no Storage e substituir as que apresentaram falhas de funcionamento.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

Item 01 e Item 02 - Equipamento de fonte de alimentação Ininterrupta (Nobreaks) 3kva E 1.2kva

- 3.2.1. ID PCA no PNCP: 32/2022.
- 3.2.2. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.3. Id do item no PCA: 1.
- 3.2.4. Classe/Grupo: Conversores elétricos estáticos.
- 3.2.5. Identificador da Futura Contratação: NOBREAK.

Item 03 - Disco SSD 500 GB

- 3.2.6. ID PCA no PNCP: 27/2022.
- 3.2.7. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.8. Id do item no PCA: 6.
- 3.2.9. Classe/Grupo: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES.
- 3.2.10. Identificador da Futura Contratação: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

Item 04 - Access Point 802.11ac Wave 2 4x4:4 Dualband Indoor

- 3.2.11. ID PCA no PNCP: 31/2022.
- 3.2.12. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.13. Id do item no PCA: 1.
- 3.2.14. Classe/Grupo: EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA.
- 3.2.15. Identificador da Futura Contratação: REPETIDOR WIRELESS.

Item 05 - Fitas de Backup LTO6

- 3.2.16. ID PCA no PNCP: 28/2022.
- 3.2.17. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.18. Id do item no PCA: 1.
- 3.2.19. Classe/Grupo: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC.
- 3.2.20. Identificador da Futura Contratação: FITA LTO PARA BACKUP DE INFORMAÇÕES.

3.3. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2023 da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1 (N5; N76; N115; N96)	Realizar processo de aquisição de bens de TIC	A1 (N5; N76; N115; N96) M1	Manter e atualizar o Parque Tecnológico da FUNARTE

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. Os requisitos de negócio buscam definir clara e precisamente o escopo da aquisição, possibilitando avaliar os prazos e os recursos necessários para completá-lo. Nesse sentido, a presente aquisição visa descrever as necessidades que conduzirão os objetivos organizacionais, conforme relação abaixo:

- 4.1.1. Proteger os ativos de TIC contra oscilações de energia, proporcionando mais segurança e disponibilidade aos trabalhos administrativos realizados por Servidores e Colaboradores.
- 4.1.2. Atualizar a tecnologia dos dispositivos de armazenamento existentes nas estações de trabalho da FUNARTE.
- 4.1.3. Adquirir de novos ativos de rede wireless para compor o Parque Tecnológico da FUNARTE.
- 4.1.4. Manter a manutenção dos serviços de backup.
- 4.1.5. Prover níveis mínimos de satisfação dos usuários.
- 4.1.6. Disponibilizar bens compatíveis com as necessidades tecnológicas atuais.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da aquisição a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de aquisição está aderente à Constituição Federal/88, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características dos bens, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos bens deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, emitida pela FUNARTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela FUNARTE.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da FUNARTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.2. Os requisitos estão definidos no Item 4, subitens 4.24 e 4.25 - Sustentabilidade deste Termo de Referência.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.6. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.7. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Implantação

4.8. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a FUNARTE.

4.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

4.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da FUNARTE.

4.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela FUNARTE.

4.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela FUNARTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17. O atendimento on-site deverá ser prestado na Sede da FUNARTE no Rio de Janeiro, localizada no Edifício Teleporto, Av. Presidente Vargas, 3131, 17º andar - sala 1705 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20210-911.

4.18. A garantia para o bem será estendida em caso de chamado para atendimento ao mesmo problema.

4.19. O bem defeituoso que necessite ser trasladado às instalações da empresa Contratada, bem como no retorno deles a FUNARTE, não deverá ter custo adicional e terá de ser acondicionado adequadamente em embalagem lacrada.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento pela Contratada de Ordem de Fornecimento de Bens - OFB emitida pela FUNARTE.

4.21. A OFB indicará o tipo de bem, a quantidade e a localidade na qual os bens deverão ser entregues.

4.22. O andamento do fornecimento dos bens deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à FUNARTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade da FUNARTE.

Sustentabilidade

4.24. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.24.1. Cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.24.2. Só serão aceitos bens de informática que não contiverem substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.24.3. Só serão aceitas pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.25. O licitante vencedor deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, relativas a práticas de sustentabilidade, quais sejam: respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006; e, prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Garantia da Contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte deste processo.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.27. A demanda da FUNARTE tem como base as características e informações indicadas no item 2 e subitens seguintes deste Termo de Referência.

5. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da FUNARTE:

5.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

5.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

5.1.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento.

5.1.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.6. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

5.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.1.8. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes.

5.2. São obrigações da Contratada

- 5.2.1. Entregar bens em conformidade as especificações descritas neste Termo de Referência e indicados na proposta de preços.
- 5.2.2. Cumprir todas as regras definidas neste Termo de Referência para o fornecimento dos bens.
- 5.2.3. Realizar leitura deste documento em sua íntegra visando oferecer proposta de preços em conformidade aos bens solicitados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gerenciador da ata de registro de preços emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. A Contratada deverá fornecer bens com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens está disciplinado no item 8, subitens 8.1 a 8.7 deste Termo e Referência.

Forma de execução e acompanhamento do objeto

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, pela Contratada, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Todos os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - 6.6.1. FUNARTE: Sede da FUNARTE no Rio de Janeiro: Edifício Teleporto, Av. Presidente Vargas, 3131, 17º andar, sala 1705, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-911.
 - 6.6.2. COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais: Av. Duque de Caxias, 2.071, Vila Militar, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta-feira, das 9h às 11h e/ou das 13h:30 às 16h; e sexta-feira, das 8h às 11h, CEP: 21.615-970.
 - 6.6.3. COMANDO DA MARINHA – Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché: Ilha de Mocanguê, SN, Mocanguê, Centro, Niterói/RJ - CEP: 24040-300 e Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, S/N, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ - CEP: 23.826-640.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do objeto

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do objeto devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a FUNARTE e a Contratada: Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, Sistema SEI e e-mails institucionais.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de pagamento serão tratados no tópico 8, subitens 8.11 a 8.14 deste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

Critérios de Aceitação

7.1. A avaliação da qualidade dos bens entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.1.1. Todos os bens fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos bens end-of-life).

7.1.2. Todos os componentes dos bens e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o bem ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.1.3. Todos os componentes internos dos bens deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.1.4. O número de série de cada bem deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o bem entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.1.5. Serão recusados os bens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor.

7.1.6. Os bens, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas). Os bens devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.1.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da FUNARTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do bem

ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a FUNARTE o direito de não receber o bem cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência - situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas, neste Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela FUNARTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143º da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela FUNARTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75º da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados da Nota de Empenho e da FUNARTE;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do objeto;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à FUNARTE.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. No caso de atraso pela FUNARTE, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Cessão de crédito

8.15. Não se aplica ao objeto.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

- 9.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, uma vez que o Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 prevê: "Art. 3º, Inciso I, O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: - Quando, pelas características do bem ou serviço ou por alguma necessidade da Instituição, durante a validade da ata."

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, nos seguintes termos:

9.3.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

9.3.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

9.3.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país; e

9.3.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

9.4. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 9.3.1.1., na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

9.5. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 9.3.1.1. por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.3.1.2., na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.3.1.3. caso esse direito não esteja exercido.

9.6. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. As certidões, necessárias no caso de aquisição, que constarem do sistema, serão retiradas do SICAF, no momento da realização da sessão, as que não constarem ou tiverem desatualizadas serão solicitadas durante a realização da sessão do Pregão, por meio do “chat”.

9.16. As certidões deverão estar regulares no SICAF.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Não se aplica ao objeto.

Qualificação Técnica

9.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.19. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 732.214,70 (setecentos e trinta e dois mil duzentos e catorze reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1, subitem 1.1. deste Termo de Referência.

10.1.1. O custo da FUNARTE é de R\$ 439.954,80 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

10.1.2. O custo do COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj é de R\$ 67.229,10 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).

10.1.3. O custo do COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr. e Adest. Alm. Atila M. Ache é de R\$ 221.530,80 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a aquisição.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2.A fonte de recursos fica postergada para a assinatura da ata de registro de preços.

11.3.A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ata de registro de preços.

<p>_____ Integrante Requisitante Anderson de Almeida Daltro Contrarregra Matrícula SIAPE nº. 2264554</p>	<p>_____ Integrante Técnico Marcos Landeira Coelho PTS I - Analista de Sistemas Matrícula SIAPE nº. 1559046</p>	<p>_____ Integrante Administrativo Luiz Fernando Rocha Coordenador de Administração Substituto Matrícula SIAPE nº. 2248781</p>
--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

Ronaldo Lucena de Marins
Coordenador de Tecnologia da Informação e Conectividade
Matrícula SIAPE nº. 1555026

Aprovo,

Autoridade Competente

Leonardo Lessa
Diretor-Executivo

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.002574/2022-09

APÊNDICE DO ANEXO I

O Estudo Técnico Preliminar - ETP está disponível no site da Funarte e poderá ser visualizado, clicando-se no seguinte link: https://www.gov.br/funarte/pt-br/aceso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2023/pregao-03-2023-aguisicao-tic-arquivos/etp8_2023.pdf

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.002574/2022-09

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB será solicitado formalmente à Contratada o fornecimento de bens relativos ao objeto da ata de registro de preços.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens estejam compreendidos dentro do prazo da vigência da ata.</p> <p>Referência: Art. 32º IN SGD nº 94/2022.</p>	

1 – IDENTIFICAÇÃO					
Nº da OFB		Data de emissão			
Nota de Empenho nº					
Objeto					
Contratada		CNPJ			
Preposto					
Início vigência		Fim vigência			
ÁREA REQUISITANTE					
Unidade					
Solicitante		E-mail			
2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS					
Item	Descrição do bem	Un Medida	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor Total (R\$)
1					
Valor total da OFB					

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

--

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

--

Data do Fim:

--

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			

5 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a entrega dos bens correspondentes à presente OFB, no período e nos quantitativos acima identificados.

<p>_____</p> <p>Gerenciador da Ata</p> <p>Nome:</p> <p>Matrícula nº:</p>
--

Rio de Janeiro, de de 20.....

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.002574/2022-09

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 3131, 17º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo,, nomeado pela Portaria nº, de de de 20....., publicada no DOU de de de 20....., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, publicada no DOU de/...../20....., processo administrativo nº 01531.002574/2022-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de equipamentos de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks), discos de armazenamento do tipo SSD, dispositivos de rede sem fio e fita LT06, com o intuito de atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, especificadas no item 1, subitem 1.1., do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mails:
Representante Legal:
Função:
Contato:

Item do TR	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Un (R\$)	Prazo de garantia ou validade	
1	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 3 KVA	483856	UN				
	FUNARTE						20
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj						10
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache						20
2	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 1.2 KVA	368608	UN				
	FUNARTE						220
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj						30
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache						100
3	Disco SSD 500GB	479103	UN				
	FUNARTE						220
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj						30
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache						100
4	Access Point 802.11AC Wave 2 4X4:4 Dualband Indoor	484745	UN				
	FUNARTE						30
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache						10
5	Fitas de Backup LTO6	433917	UN				
	FUNARTE						30
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache						10
Total:							
Total por extenso:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj	UN	10
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	UN	20

2	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj	UN	30
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache	UN	100
3	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj	UN	30
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache	UN	100
4	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache	UN	10
5	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache	UN	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23º da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da FUNARTE e do fornecedor.

4.2. A autorização da FUNARTE apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A FUNARTE poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da FUNARTE, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela FUNARTE, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a FUNARTE e para os participantes.

4.6.1. Os quantitativos para cálculo das adesões a ata de registro de preços será o da tabela

abaixo:

Item	Quant da Funarte e dos Órgãos Participantes	Adesão - Quantitativo Permitido Por Órgão: 50% de Cada Item (Art 86, § 4º Lei 14.133 e Art 32 Dec 11.462)	Adesão - Quantitativo Total Permitido - 2x o Total do Órgão + Participantes (Art 86, § 4º Lei 14.133 e Art 32 Dec 11.462)
1	50	25	100
2	350	175	700
3	350	175	700
4	40	20	80
5	40	20	80

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O instrumento decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na Nota de Empenho de Despesa e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na emissão da Nota de Empenho de Despesa deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela FUNARTE ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. A Nota de Empenho de Despesa de que trata o item 5.2 deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.3.2.1. aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e
- 5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9, desta Ata.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela FUNARTE.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens seguintes, fica facultado à FUNARTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a FUNARTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a FUNARTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incauláveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNARTE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o licitante será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a FUNARTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a FUNARTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a FUNARTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o licitante não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao licitante requerer à FUNARTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o licitante encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela FUNARTE e o licitante deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, nos termos do item anterior, a FUNARTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a FUNARTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a FUNARTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADE REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela FUNARTE entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. A FUNARTE será considerada participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32º do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá à FUNARTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela FUNARTE, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante será cancelado pela FUNARTE, quando o licitante:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNARTE sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a FUNARTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da FUNARTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a FUNARTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela FUNARTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26º, §3º e 27º, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 e subitens seguintes, do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da FUNARTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à FUNARTE qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

recebimento, as obrigações da FUNARTE e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi firmada eletronicamente pelas partes, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações da FUNARTE - SEI, e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Fica garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura.

Local, dede 2023.

(Representante legal do fornecedor registrado)

Representante legal da FUNARTE

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
E-mails:							
Representante Legal:							
Função:							
Contato:							
Item do TR	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Un (R\$)	Prazo de garantia ou validade	
1	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 3 KVA	483856	UN				
	FUNARTE						20
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj						10
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache						
		20					

2	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 1.2 KVA		368608	UN			
	FUNARTE	220					
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj	30					
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	100					
3	Disco SSD 500GB		479103	UN			
	FUNARTE	220					
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj	30					
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	100					
4	Access Point 802.11AC Wave 2 4X4:4 Dualband Indoor		484745	UN			
	FUNARTE	30					
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	10					
5	Fitas de Backup LTO6		433917	UN			
	FUNARTE	30					
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	10					
Total:							
Total por extenso:							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mails:						
Representante Legal:						
Função:						
Contato:						
Item do TR	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Un (R\$)	Prazo de garantia ou validade
1	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 3 KVA		483856	UN		
	FUNARTE	20				
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj	10				

	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	20				
2	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 1.2 KVA		368608	UN		
	FUNARTE	220				
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj	30				
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	100				
3	Disco SSD 500GB		479103	UN		
	FUNARTE	220				
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj	30				
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	100				
4	Access Point 802.11AC Wave 2 4X4:4 Dualband Indoor		484745	UN		
	FUNARTE	30				
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	10				
5	Fitas de Backup LTO6		433917	UN		
	FUNARTE	30				
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	10				
Total:						
Total por extenso:						

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.002574/2022-09

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP

Tipo de Licitação: menor preço por item.

Data:/...../2023

Horário: XX:XX horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks), discos de armazenamento do tipo SSD, dispositivos de rede sem fio e fita LT06, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN MED	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	
1	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 3 KVA	483856	UN				
	FUNARTE						20
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj						10
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache						20
2	Equipamento de fonte de alimentação ininterrupta (Nobreaks) 1.2 KVA	368608	UN				
	FUNARTE						220
	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj						30
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Aestr.Alm.Atila M.Ache						100
3	Disco SSD 500GB	479103	UN				
	FUNARTE						220

	COMANDO DO EXÉRCITO - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais-Rj	30				
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	100				
4	Access Point 802.11AC Wave 2 4X4:4 Dualband Indoor		484745	UN		
	FUNARTE	30				
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	10				
5	Fitas de Backup LTO6		433917	UN		
	FUNARTE	30				
	COMANDO DA MARINHA - Centro de Instr.e Adestr.Alm.Atila M.Ache	10				
Total em R\$:						
Total por extenso:						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, produto, etc.).

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados do aceite da proposta.

Local de Entrega: em dias úteis, em horário comercial, no endereço definido no item 6, subitem 6.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Responsável para contato:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Endereço Comercial:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

**Local, Data, nome, e assinatura do responsável legal
(em papel timbrado)**